REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

M E N S A G E M

Senhor Presidente,
Senhores Membros
da Câmara Municipal:

A Comissão de Finanças e Orçamento no uso de suas atribuições, conforme o Art. 20 § único do Regimento Interno da Câmara Municipal de Boa Vista, vem a presença de V. Excia., e de todos os nobres Edis desta Augusta Casa Legislativa, para propor a fixação da verba de representação do Presidente deste Legislativo para a próxima Legislatura.

Senhor Presidente, senhores Vereadores, assim o fazendo, estamos cumprindo um nosso dever e atendendo os dispositivos legais que regem a matéria, senão sejamos: "Parágrafo Único, Art. 20 - A Comissão de Finanças e Orçamento, compete apresentar a última reunião ordinária do 4º ano de cada Legislatura, Projeto fixando os subsídios dos Vereadores e a verba de representação do Presidente da' Câmara, para vigorar na Legislatura seguinte.

Assim não o tendo feito na última reunião ordinária, o fizemos na oportunidade propondo seja apreciado em sessão extraordinária, através de Regime de Urgência, uma vez que tal matéria assim justifica por se tratar de final de Legislatura.

Cumpri-mos esclarecer ainda que embora não o tendo proposto na última sessão ordinária, nada impede de fazê-lo agora, com o muito bem assim a doutrina ensinada por Diogo de Cordelo de Mello, no livro o Papel do Vereador e a Câmara Municipal, página 12 ' ítem 2:...

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Se esgota a última sessão Legislativa, mas não ainda a Legislatura , será variável inclusive que a fixação se faça em sessão a realiza-se' durante o recesso, mediante convocação extraordinária a realizar-se ' em conformidade com o que dispuser a Lei organizatoria.

Face a orientação doutrinaria possuir forte entendimento e ser plenamente viável a aprovação do presente Projeto' de Decreto Legislativo, solicitamos a apoiamento de todos os nobres ' Edis.

PLENÁRIO "ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO", EM BOA VISTA, 17 DE JANEIRO 1983.

JOSÉ ALVES TABOSA
PRESIDENTE.-

IRIS GALVÃO RAMALHO
SECRETÁRIO

PAULO DIAS
MEMBRO.-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DE 17 DE JANEIRO DE 1983.

FIXA A VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA A PRÓXIMA LEGISLATURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu promulgo de conformidade com o Regimento Interno, a seguinte,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica a verba de representação do Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista fixada em 2/3 da verba de representação do Prefeito Municipal de Boa Vista.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Projeto de Decreto Legislativo correrão por conta do orçamento do exercício de 1983.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO "ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO", EM BOA VISTA, 17 DE JANEIRO 1983.

JOSÉ ALVES TABOSA
PRESIDENTE.-

IRIS GALVÃO RAMALHO
SECRETÁRIO.-

PAULO DIAS
MEMBRO.-

República Federativa do Brasil

Território Federal de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

DECRETO LEGISLATIVO Nº 124 DE 24 DE JANEIRO DE 1983.

FIXA A VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA A PRÓXIMA LEGISLATURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu promulgo de conformidade com o Regimento Interno, a seguinte,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica a verba de representação do Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista em 2/3 da verba de representação do Prefeito Municipal de Boa Vista.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta do orçamento do exercício de 1983.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO "ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO", EM BOA VISTA, 24 JANEIRO 1983

ALTAIR SOUZA RODRIGUES
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO.-

DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu promulgo de conformidade com o Regimento Interno, a seguinte,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica a verba de representação do Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista em 2/3 da verba de representação do Prefeito Municipal de Boa Vista.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correção por conta do orçamento do exercício de 1983.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO, em Boa Vista, 24 de janeiro de 1983.

ALTAIR SOUZA RODRIGUES
Presidente em Exercício
oOo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 125

DISPÕE SOBRE O BALANCETE FINANCEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 1983.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica aprovado de acordo com o Art. 52, item II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Boa Vista, o Balancete Financeiro referente ao mês de janeiro de 1983.

Art. 2º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO, em Boa Vista, 31 de janeiro de 1983.

ALAMIR JOSÉ CASARIN
Presidente

oOo

RESOLUÇÃO Nº 34

REAJUSTA OS SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:

Art. 1º - Os atuais valores de salários dos servidores da Câmara Municipal de Boa Vista, ficam reajustados em 82% (oitenta e dois por cento), de conformidade com a tabela de Classificação constante do Decreto Legislativo nº 43, de 09 de dezembro de 1976.

Art. 2º - A despesa decorrente desta Resolução será atendida pelos Recursos do Orçamento da Câmara Municipal de Boa Vista para o exercício de 1983.

Art. 3º - Na fixação dos novos salários dos servidores da Câmara Municipal de Boa Vista, decorrentes da aplicação da presente Resolução, serão desprezadas as frações de cruzeiro.

Parágrafo Único - Serão igualmente desprezadas as frações de cruzeiros nos pagamentos ou descontos que incidirem sobre os salários.

Art. 4º - Integra a presente Resolução a Tabela anexa, especificando o salário base de 1982 e a incidência dos aumentos propostos.

Art. 5º - O reajuste salarial de que trata esta lei vigorará a partir de 1 de janeiro de 1983.

Art. 6º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista (RR), em 11 de janeiro de 1983.

ALAMIR JOSÉ CASARIN
Presidente

HERONIDES ELIAS DE SOUZA
1º Secretário
oOo